

Manual para participação dos acionistas

AGE VALID 2026

Assembleia Geral Extraordinária

Quinta-feira, 26 de Março de 2026

10:00h (BRT)

Acesso a plataforma: [acesse aqui](#)



Valid

ÍNDICE

Assunto	Página
Mensagem da Administração	3
Informações sobre a Assembleia Geral	4
Edital de Convocação	12
Informações sobre as matérias objeto de deliberação em AGE	14
Representação por Procuração – Modelos de Procuração	17
Anexo I – Informações sobre a Empresa Avaliadora	19
Anexo II – Operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações	23

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

São Paulo, 05 de março de 2026.

Prezados Acionistas,

Temos o prazer de convidar V.Sas a participar da Assembleia Geral Extraordinária da Valid Soluções S.A (“Valid” ou “Companhia”), a ser **realizada no dia 26 de março de 2026, às 10 horas**, de modo **exclusivamente digital**, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81”).

Disponibilizamos o presente **Manual**, que tem por fim apresentar a V.Sas., de forma clara e sucinta, as informações necessárias à avaliação das matérias que serão objeto de deliberação bem como as orientações para participação e exercício do direito de voto na Assembleia.

Para além do simples atendimento às exigências da Lei das S.A., da regulação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e das regras da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), essa iniciativa visa fortalecer o compromisso da Companhia em adotar práticas diferenciadas de Governança Corporativa e de comunicação eficiente e transparente com os seus acionistas.

De fato, entendemos que as Assembleias Gerais são os eventos de maior importância dentro do calendário anual da Valid, dado que são os momentos nos quais V.Sas. têm a oportunidade de participar, de forma direta, da discussão de questões relevantes para a Companhia. Em virtude disso, acreditamos que a realização da Assembleia de forma exclusivamente digital proporcionará maior facilidade para expressar suas opiniões, bem como para discutir e manifestar seus interesses nas matérias em pauta. A modalidade totalmente digital não apenas assegura a acessibilidade e a conveniência, mas também permite uma participação mais dinâmica e interativa, possibilitando que todos os acionistas, independentemente de sua localização geográfica, possam se engajar ativamente nas deliberações.

Dito isso, esclarecemos que todas as informações referidas no presente **Manual** assim como toda a documentação relacionada à **Assembleia Geral Extraordinária de 26 de março de 2026** estarão à disposição no nosso site de Relações com Investidores (<https://ri.valid.com/>), no site da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/) e no site da CVM (www.cvm.gov.br).

Contamos com a presença de V.Sas. e lembramos que nosso departamento de Relações com Investidores está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Sidney Levy

Presidente do Conselho de Administração

INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL

1. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

Os acionistas da Companhia poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 26 de março de 2026, às 10 horas ("Assembleia"), de duas formas: **(i)** por meio da plataforma digital Ten Meetings ("Plataforma Digital"), a ser disponibilizada pela Companhia para acesso no dia e horário da Assembleia conforme a seguir detalhado; ou **(ii)** por meio boletim de voto à distância ("Boletim").

1.1 Documentação Necessária para Participação na Assembleia:

Nos termos do art. 126 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e do art. 10, § 5º, do Estatuto Social da Companhia, os acionistas deverão apresentar, com o mínimo de 2 (dois) dias de antecedência da Assembleia, ou seja, até o dia 24 de março de 2026, inclusive, os seguintes documentos:

- i. documento de identidade (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular, do acionista e de seu representante, conforme o caso) e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso;

O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar original ou cópia autenticada digitalizada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social consolidado, e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representantes da pessoa jurídica; ou (b.ii) outorgar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar o último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente).

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, podendo a procuração ser assinada eletronicamente, dispensado o reconhecimento de firma do outorgante.

A fim de auxiliar os acionistas, poderão ser utilizados os modelos de procuração anexos a este Manual, podendo os acionistas, contudo, utilizar outros instrumentos de mandato, desde que estejam de acordo com o disposto na Lei das S.A. e no Código Civil.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou Estatuto Social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014).

Não serão exigidos reconhecimento de firma, notarização ou consularização dos documentos dos acionistas expedidos no exterior, os quais deverão ser apresentados em português, mediante tradução simples, exceto quando lavrados em língua inglesa ou espanhola, hipótese em que a tradução será dispensada.

A Companhia ressalta que as informações e documentos indicados acima deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Plataforma Digital.

Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico serão colocadas à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e no site de Relações com Investidores (<http://ri.valid.com/pt-br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<https://www.b3.com.br/pt-br/institucional>).

2 PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL

Para fins de participação por meio de Plataforma Digital, os acionistas interessados deverão preencher todos os dados de cadastro no endereço <https://assembleia.ten.com.br/858198891>, também disponibilizados no site de Relações com Investidores da Companhia, e anexar todos os documentos necessários para habilitação da sua participação e/ou voto na Assembleia, com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 24 de março de 2026, inclusive. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá seu *login* e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail utilizado para o cadastro.

O cadastro compreenderá a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal, incluindo nome completo, CPF ou CNPJ, conforme aplicável, telefone e endereço de e-mail, devendo ser anexados os documentos necessários à comprovação da condição de acionista e, quando aplicável, da regularidade da representação, nos termos indicados acima.

Caso a participação ocorra por meio de procurador ou representante, este deverá seguir o mesmo procedimento de cadastro, selecionando o perfil “Procurador/Representante de Acionistas PJ e PF”. Em seguida, registrar cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação.

No momento do cadastro, o acionista ou seu representante, conforme o caso, deverá indicar a modalidade de participação desejada na Assembleia, escolhendo entre as opções “Boletim de Voto a Distância (BVD)” ou “Ao Vivo”.

Ao selecionar a opção “Ao Vivo”, o acionista ou seu representante poderá inserir orientações de voto, antecipando os votos que pretende proferir na Assembleia, os quais poderão ser alterados a qualquer momento, inclusive durante a realização da Assembleia (“Orientações de Voto”).

Para que as Orientações de Voto sejam computadas, o acionista ou seu representante cadastrado deverá logar na Plataforma Digital na data e horário estipulados para realização da Assembleia, conforme descrito neste Manual.

Ao selecionar a opção de participação “Boletim de Voto a Distância (BVD)”, o acionista ou seu representante deverá preencher e enviar Boletim. Nessa hipótese, os votos enviados por meio do Boletim serão regularmente computados, independentemente da participação do acionista ao vivo na Assembleia.

Após enviar os votos via Boletim na Plataforma Digital, caso o acionista também queira comparecer ao vivo na Assembleia, deverá alterar o campo “Participação” para “Ao vivo”. Dessa forma, o Boletim enviado continuará válido e o acionista conseguirá também participar na Assembleia ao vivo por meio da Plataforma Digital.

A Companhia nota que o voto proferido via Boletim na Plataforma Digital poderá ser alterado até 22 de março de 2026, inclusive, ou durante a Assembleia, caso o acionista opte por também participar ao vivo da Assembleia.

Após o Cadastro, a companhia irá analisar a documentação apresentada, podendo, conforme o caso, solicitar que o acionista (ou seu representante) providencie a complementação dos documentos nos prazos aplicáveis.

Verificada a regularidade do cadastro e validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos, o acionista devidamente credenciado (ou o seu representante) receberá, no e-mail cadastrado, a confirmação de credenciamento para participação na Assembleia.

Somente poderão participar da Assembleia aqueles que forem acionistas da Companhia, sendo que a titularidade das ações para tanto será a constante da base acionária disponibilizada pelo escriturador à Companhia.

A Companhia ressalta que o acesso à Assembleia por meio da Plataforma Digital será exclusivo para acionistas, seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados conforme os termos deste Manual.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador/representante, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos deste Manual.

Caso o acionista ou seu representante não receba a confirmação para participação na Assembleia, ou tenha dificuldades em relação ao cadastro, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, pelo e-mail ri@valid.com com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Na data da Assembleia, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início da Assembleia, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados.

A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos acionistas (e.g., instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do acionista, entre outros).

Para acessar a Plataforma Digital, é necessário computador com câmera e áudio que possam ser habilitados. O acesso deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Safari. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital.

Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da Assembleia.

3 PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Em atendimento à Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81”), foi disponibilizado Boletim no site de Relações com Investidores (<http://ri.valid.com/pt-br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional), em versão passível de impressão e preenchimento manual.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia deverão preencher o Boletim disponibilizado pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas no Boletim, observados os procedimentos a seguir.

a. Envio do Boletim direto para a Companhia:

Para serem aceitos validamente, o Boletim, acompanhado da respectiva documentação, deverá ser recebido pela Companhia até 4 (quatro) dias antes da Assembleia, ou seja, até o dia 22 de março de 2026, inclusive.

Nos termos do art. 46 da RCVM 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no Boletim, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos: (i) o recebimento do Boletim, bem como se o Boletim e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que os acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do art. 46 da RCM 81, o acionista pode retificar ou reenviar o Boletim ou os documentos que os acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio neste Manual.

Os acionistas deverão acessar o *link* a seguir indicado para o cumprimento das etapas subsequentes para o envio do Boletim diretamente à Companhia por meio da Plataforma Digital:

- i. acesso ao seguinte *link*: <https://assembleia.ten.com.br/858198891>;
- ii. realizar e finalizar o Cadastro, na qualidade de acionista ou procurador de acionista(s) e o *upload* dos documentos necessários conforme instruções contidas acima e passo a passo estabelecidos na Plataforma Digital e selecionar a opção de participação “Boletim de Voto a Distância (BVD);
- iii. caso seja procurador, deverá cadastrar o(s) acionista(s) que represente;
- iv. selecionar a aba “Assembleia” e posteriormente “BVD” e o(s) respectivo(s) acionista(s) para em seguida realizar o preenchimento dos campos de opções de votos para o respectivo Boletim relativo às matérias ordinárias da ordem do dia (AGO); e
- v. confirmar a seleção das opções de votos para a efetivação dos respectivos votos.

Por fim, o acionista poderá enviar o Boletim diretamente à Companhia pelo endereço eletrônico ri@valid.com, observados o prazo e as demais instruções previstas.

b. Envio do Boletim por meio dos prestadores de serviço:

Conforme facultado pelo art. 27, II, da RCM 81, além do envio do Boletim diretamente para a Companhia, os acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do Boletim para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, desde que referidas instruções sejam recebidas até 22 de março de 2026, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas: (a) caso as ações estejam depositadas em depositário central, por intermédio do agente de custódia ou pela Central Depositária da B3; ou (b) caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.

O agente de custódia, o Itaú Corretora de Valores S.A. e a Central Depositária da B3, conforme o caso, verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da Assembleia, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia, escrituração e depositário central.

O serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de voto poderá ser realizado também pelo Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador de ações da Companhia, por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia

Digital (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleiadigital>).

Por sua vez, o serviço de coleta e transmissão das instruções de voto deverá ser realizado por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, acessível na Área do Investidor (www.investidor.b3.com.br), na seção “Serviços > Voto a Distância”, aba “Assembleias em Aberto”. O acionista deverá registrar o voto em cada deliberação e, ao final, clicar em “Enviar Voto”.

Caso necessitem de informações adicionais, os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia ou com o escriturador da Companhia, conforme o caso, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade depositadas na Central Depositária da B3 e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto devem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

c) Informações Adicionais:

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- i. caso haja divergências entre o Boletim recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, as instruções de voto provenientes do escriturador prevalecerão, de acordo com as disposições do § 2º do art. 48 da RCM 81;
- ii. caso haja divergências entre o Boletim recebido diretamente pela Companhia e as instruções de voto contidas no mapa analítico do depositário central para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, as instruções de voto provenientes do depositário central prevalecerão, de acordo com as disposições do § 4º do art. 48 da RCM 81;
- iii. conforme determinado pelo § 1º do art. 44 da RCM 81, o depositário central, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia ou as que recebeu diretamente, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- iv. encerrado o prazo de votação a distância por meio de Boletim, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia, observado que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que participe e vote por meio do sistema eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio do Boletim para aquele acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, § 2º, II, da RCM 81; e
- v. conforme previsto no art. 49, I, e parágrafo único da RCM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária à sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação e o conteúdo do Boletim não tenha sido alterado.

4 REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Como regra geral, enunciada no artigo 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto, ressalvadas as exceções expressamente previstas em lei, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Desse modo, considerando que as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia não estão sujeitas a quórum especial de instalação, caso estejam presentes acionistas titulares de 1/4 (um quarto) ou mais das ações com direito de voto da Companhia, será instalada a Assembleia em primeira convocação. Caso esse quórum não seja atingido, a discussão e deliberação das matérias da ordem do dia dependerão de segunda convocação da Assembleia, mediante a publicação de novo edital de convocação, nos termos da Lei das S.A.

5 APROVAÇÃO DAS MATÉRIA OBJETO DA ORDEM DO DIA

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A.

Como as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia não estão sujeitas à aprovação por maioria qualificada, a aprovação das matérias dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia, desconsideradas as abstenções.

6 ATA DA ASSEMBLEIA

Os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, que será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, ou pelos acionistas titulares de ações suficientes para constituir a maioria necessária para as deliberações da assembleia geral (artigo 130, caput, da Lei S.A.), sendo permitido lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, observados os requisitos legais, bem como a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas (artigo 130, § 2º, da Lei das S.A.).

Desse modo, a administração propõe que a ata da Assembleia seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos legais acima referidos, e sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Uma vez que a Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 47, § 2º, da RCVM 81, o registro em ata dos acionistas que participarem da Assembleia por meio do sistema eletrônico ou a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa.

Por fim, em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia.

Quaisquer esclarecimentos adicionais, nosso Departamento de Relações com Investidores encontra-se à disposição, cujos dados para contato seguem abaixo:

Relação com Investidores

ri@valid.com

VALID SOLUÇÕES S.A.

NIRE 35.3.0060022-3

CNPJ/MF nº 33.113.309/0001-47 | Cód. CVM n.º 02002-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

VALID SOLUÇÕES S.A. ("Companhia") vem, pela presente, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e dos arts. 4º a 6º da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81"), convocar Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 26 de março de 2026, às 10 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Ten Meetings ("Plataforma Digital"), para deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- I. o "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Flexdoc Tecnologia da Informação Ltda. pela Valid Soluções S.A.", celebrado entre as administrações da Companhia e da Flexdoc Tecnologia da Informação Ltda. ("Flexdoc") em 03 de março de 2026, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei das S.A. ("Protocolo e Justificação")
- II. a ratificação da nomeação e contratação da Forvis Mazars Auditores Independentes Sociedade Simples Ltda. para elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do Patrimônio Líquido da Flexdoc ("Laudo de Avaliação");
- III. o Laudo de Avaliação; e
- IV. a incorporação da Flexdoc pela Companhia.

Informações Gerais:

1. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da RCVM 81 e do Manual para Participação, divulgado pela Companhia no site ri.valid.com.

2. Em decorrência do disposto no parágrafo acima, a participação do acionista somente ocorrerá por:

2.1. Envio de boletim de voto a distância ("Boletim"), conforme RCVM 81. O acionista, que desejar, poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, conforme os termos da referida resolução, enviando o correspondente Boletim por meio de seus agentes de custódia, do escriturador das ações da Companhia ou pela Plataforma Digital, até 4 (quatro) dias antes da Assembleia, ou seja, até o dia 22 de março de 2026, inclusive. As orientações detalhadas para envio do Boletim, poderão ser acessadas por meio da página ri.valid.com.

2.2. Mediante o acesso à Plataforma Digital, disponibilizada através do link <https://assembleia.ten.com.br/858198891> também disponível no site de Relações com Investidores da Companhia ri.valid.com.

2.3. O acionista que desejar participar via Plataforma Digital, poderá: **(a)** participar da Assembleia, independentemente do envio do Boletim; ou **(b)** participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote na Assembleia via Plataforma Digital, todas as instruções de voto recebidas por meio do Boletim serão desconsideradas pela mesa, seguindo o disposto no art. 28, parágrafo 2º, inciso II, da RCMV 81.

2.4. Com relação ao procedimento para participar via Plataforma Digital da Assembleia, o acionista ao acessar a página citada no item 2.2 acima, deverá preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para habilitar sua participação e/ou voto na Assembleia, com no mínimo de 2 (dois) dias de antecedência da data designada para realização da Assembleia, ou seja, até o dia 24 de março de 2026, inclusive. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o Acionista receberá por meio do e-mail utilizado para o seu cadastro, o login e senha individual para acessar a Plataforma Digital. Sem impedimento, o acionista poderá comparecer à Assembleia contendo os documentos referidos anteriormente, os quais poderão ser apresentados até o momento da abertura dos trabalhos, assegurando-se, assim, o seu direito de participar e votar, ainda que não os tenha encaminhado previamente.

2.5. O acionista poderá enviar o Boletim diretamente à Companhia, pelo e-mail ri@valid.com, observando o prazo e as demais instruções previamente divulgadas. Recomenda-se encaminhar o Boletim em formato PDF, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos de identificação e, se aplicável, do instrumento de procuração.

3. Encontram-se à disposição dos acionistas, no site de Relações com Investidores (ri.valid.com), no site da B3 (b3.com.br/pt-br/), e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (cvm.gov.br), todas as informações necessárias para melhor entendimento das matérias previstas na ordem do dia acima, bem como os procedimentos e documentos necessários para habilitação da participação dos acionistas na Assembleia.

São Paulo, 05 de março de 2026.

Sidney Levy

Presidente do Conselho de Administração

INFORMAÇÕES SOBRE AS MATÉRIAS OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação na Assembleia, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos acionistas.

- i. ***O “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Flexdoc Tecnologia da Informação Ltda. pela Valid Soluções S.A.”, celebrado entre as administrações da Companhia e da Flexdoc Tecnologia da Informação Ltda. (“Flexdoc”) em 03 de março de 2026, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei das S.A. (“Protocolo e Justificação”).***

O Protocolo e Justificação, contendo todos os termos, cláusulas, condições e justificação da incorporação da Flexdoc pela Companhia (“Incorporação”), foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 03 de março de 2026 e celebrado pelas administrações da Companhia e da Flexdoc na mesma data.

Cópia do Protocolo e Justificação foi divulgada no site de Relações com Investidores (<http://ri.valid.com/pt-br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://www.b3.com.br>).

Atualmente, a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da Flexdoc. Com a efetivação da Incorporação, a Flexdoc será extinta de pleno direito e para todos os fins, sem a necessidade de procedimento de liquidação, e a Companhia sucederá a Flexdoc, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os direitos e obrigações.

Considerando que a Flexdoc é subsidiária integral da Companhia, a administração acredita que a Incorporação trará considerável benefício às partes, de ordem administrativa, econômica e financeira, quais sejam: (i) racionalização e simplificação da estrutura societária, e, consequentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; (ii) união dos recursos empresariais e patrimônios, permitindo a melhor gestão de operações e de ativos e emprego dos recursos operacionais e financeiros; e (iii) maior integração operacional das partes, que permitirá um melhor aproveitamento de sinergias já existentes e a novas formas de complementação entre as atividades sociais.

Tendo em vista que a Companhia é titular direta da totalidade do capital social da Flexdoc, as partes entendem que a Incorporação não aumenta a exposição de risco das partes e não impacta o risco dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados da Companhia.

A Incorporação será realizada sem relação de substituição das quotas de emissão da Flexdoc por ações da Companhia, tendo em vista que (i) a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da Flexdoc; (ii) as quotas de emissão da Flexdoc serão extintas no ato da Incorporação; (iii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social na Companhia; (iv) a Incorporação não implicará emissão de novas ações pela Companhia; e (v) não haverá migração de qualquer sócio da Flexdoc para o capital social da Companhia.

Observados os termos e condições do Protocolo e Justificação, e considerando-se os benefícios esperados, os riscos envolvidos e as estimativas de custos relacionados, a administração da Companhia entende que a Incorporação é plenamente justificável e alinhada aos interesses da Companhia.

Dessa forma, a administração propõe a aprovação do Protocolo e Justificação.

ii. ***A ratificação da nomeação e contratação da Forvis Mazars Auditores Independentes Sociedade Simples Ltda. para elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do Patrimônio Líquido da Flexdoc (“Laudo de Avaliação”)***

A operação de incorporação somente pode ser realizada se o patrimônio líquido a ser incorporado for avaliado e o laudo elaborado determinar que o valor a ser vertido para a formação do capital social é, ao menos, igual ao montante do capital a integralizar (art. 226, *caput*, da Lei das S.A.).

Assim, nos termos e para fins dos arts. 226 e 227, §1º, da Lei das S.A., foi contratada a Forvis Mazars Auditores Independentes Sociedade Simples Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.326.840/0001-98, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º 2SP023701/O-8, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Trindade, nº 254, Salas 1.314/1.315 Bethaville I (“Empresa Avaliadora”), para elaborar o Laudo de Avaliação.

Em atendimento ao disposto no art. 25 da RCVM 81, as informações relativas à Empresa Avaliadora estão disponíveis no **Anexo I**.

Propõe-se à Assembleia a aprovação da ratificação da contratação e nomeação da Empresa Avaliadora para elaborar o Laudo de Avaliação.

iii. ***O Laudo de Avaliação***

O Laudo de Avaliação, além de estar anexo ao Protocolo e Justificação, está disponível no site de Relações com Investidores (<http://ri.valid.com/pt-br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://www.b3.com.br>).

Nos termos do art. 224, III, da Lei das S.A., estabeleceu-se, no Protocolo e Justificação, o critério contábil para a avaliação do patrimônio líquido da Flexdoc e o dia 31 de janeiro de 2026 como data-base para a avaliação (“Data-Base”), tendo-se determinado, ainda, que as variações patrimoniais relativas aos patrimônios líquidos da Flexdoc que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Incorporação serão absorvidas pela Companhia.

A Empresa Avaliadora apresentou os resultados da avaliação contábil do patrimônio da Flexdoc a ser incorporado pela Companhia, por meio do Laudo de Avaliação, conforme o qual concluiu que o valor contábil do patrimônio líquido da Flexdoc na Data-Base corresponde a R\$ 23.077.721,33 (vinte e três milhões, setenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).

A administração da Companhia propõe a aprovação do Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora na Data-Base para fins da Incorporação.

iv. ***A Incorporação***

Segundo o disposto no art. 227 da Lei das S.A., a incorporação é a operação por meio da qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra. Por consequência, de um lado, se extingue a pessoa jurídica incorporada e, de outro, há a sucessão, pela incorporadora, em todas as posições jurídicas, direitos e obrigações de titularidade das sociedades incorporadas.

Conforme descrito no item “i” acima, e nos termos do Protocolo e Justificação, a administração acredita que a efetivação da Incorporação trará considerável benefício às partes, de ordem administrativa, econômica e financeira, quais sejam: (i) racionalização e simplificação da estrutura societária, e, consequentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; (ii) união dos recursos empresariais e patrimônios, permitindo a melhor gestão de operações e de ativos e emprego dos recursos operacionais e financeiros; e (iii) maior integração operacional das partes, que permitirá um melhor aproveitamento de sinergias já existentes e a novas formas de complementação entre as atividades sociais.

De acordo com o descrito no item “i” acima, a Incorporação será realizada sem relação de substituição das quotas de emissão da Flexdoc e não implicará aumento de capital social da Companhia nem emissão de novas ações. Assim, o capital social da Companhia permanecerá inalterado e sem qualquer alteração na sua distribuição entre os acionistas da Companhia em decorrência da Incorporação.

Visto que a Companhia é a única sócia da Flexdoc, a aprovação da Incorporação na deliberação de sócios da Flexdoc dependerá do voto afirmativo somente da própria Companhia. Desse modo, inexistirá sócio dissidente da deliberação de sócios da Flexdoc, nos termos do art. 1.077 do Código Civil.

Nos termos do art. 136 e do art. 137 da Lei das S.A., os atuais acionistas da Companhia não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Incorporação pela Assembleia.

O **Anexo II** contém as informações acerca da Incorporação, em atendimento ao disposto no art. 22 da RCV 81.

Considerando o exposto acima, propõe-se a aprovação da Incorporação, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação.

I. Modelo de Procuração em que o acionista estabelece a orientação de voto a ser seguida pelo seu procurador.

PROCURAÇÃO COM ORIENTAÇÃO DE VOTO

PROCURAÇÃO	
[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] (" <u>Outorgante</u> "), nomeia e constitui como seu(s) procurador(es) o(s) Sr(s). [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], com Carteira de Identidade RG nº [], inscrito(s) no CPF/MF sob o nº [], residente(s) e domiciliado(s) na cidade de [], estado de [], na Rua [], [número], (" <u>Outorgado(s)</u> "), para representar(em) o Outorgante, na qualidade de acionista da VALID SOLUÇÕES S.A (" <u>Companhia</u> "), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 26 de março de 2026, às 10h de modo exclusivamente digital, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, devendo assinar o Livro de Registro de Presenças, podendo examinar, discutir e votar em nome da Outorgante, em conformidade com as orientações estabelecidas abaixo, acerca das seguintes matérias constantes da ordem do dia:	
Matérias da Ordem do Dia	
Assembleia Geral Extraordinária:	
1)	O "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Flexdoc Tecnologia da Informação Ltda. pela Valid Soluções S.A.", celebrado entre as administrações da Companhia e da Flexdoc Tecnologia da Informação Ltda. (" <u>Flexdoc</u> ") em 03 de março de 2026, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei das S.A. (" <u>Protocolo e Justificação</u> ").
A favor () Contra () Abstenção ()	
2)	A ratificação da nomeação e contratação da Forvis Mazars Auditores Independentes Sociedade Simples Ltda. para elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do Patrimônio Líquido da Flexdoc (" <u>Laudo de Avaliação</u> ").
A favor () Contra () Abstenção ()	
3)	O Laudo de Avaliação.
A favor () Contra () Abstenção ()	
4)	A incorporação da Flexdoc pela Companhia.
A favor () Contra () Abstenção ()	
Para os fins da outorga deste mandato, o procurador terá poderes limitados ao comparecimento na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em primeira ou segunda convocação, e ao lançamento de voto em conformidade com as orientações de voto acima manifestadas, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao cumprimento deste mandato. O procurador fica autorizado a se abster em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenha recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas	
O presente instrumento de mandato tem prazo de validade de 2 (dois) meses, a partir da presente data.	

[Cidade], [dia] de [mês] de [2026]

Outorgante
Por: (assinatura)

II. Modelo de Procuração em que o acionista não estabelece a orientação de voto a ser seguida pelo seu procurador:

PROCURAÇÃO SEM ORIENTAÇÃO DE VOTO

[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] (“Outorgante”), nomeia e constitui como seu(s) procurador(es) o(s) Sr(s). [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], com Carteira de Identidade RG nº [], inscrito(s) no CPF/MF sob o nº [], residente(s) e domiciliado(s) na cidade de [], estado de [], na Rua [], [número], (“Outorgado(s)”), para representar(em) o Outorgante, na qualidade de acionista da **VALID SOLUÇÕES S.A** (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que se realizará no dia 26 de março de 2026, às 10h, de modo exclusivamente digital, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, e se necessário em segunda convocação em data a ser informada oportunamente, podendo para tanto, votar em nome da Outorgante em todas as deliberações constantes da ordem do dia; apresentar manifestação de voto, requerimentos, notificações e protestos; discutir as matérias constantes na ordem do dia e apresentar propostas; firmar os livros sociais e a ata da Assembleia; bem como praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

O presente instrumento de mandato é válido pelo prazo de 02 (dois) meses a contar da data de sua assinatura.

[Cidade], [dia] de [mês] de [2025]

Outorgante
Por: (assinatura)

ANEXO I**INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA AVALIADORA**

(CONFORME ANEXO L À RCVM 81)

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração.

A administração da Companhia nomeou para elaboração do Laudo de Avaliação, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária, a Forvis Mazars Auditores Independentes Sociedade Simples Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.326.840/0001-98, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º 2SP023701/O-8, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Trindade, nº 254, Salas 1.314/1.315 Bethaville I (“Empresa Avaliadora”).

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados.

FORVIS MAZARS AUDITORES LTDA., com sede na Avenida Trindade, 254, Salas 1314 e 1315, Edifício Bethaville - Bethaville I, Barueri - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.299.368/0001-28 representada por seus avaliadores:

Paulo Misse, Líder nacional de Auditoria e Accounting Advisory, Mais de 20 anos de experiência em auditoria externa, com atuação em grandes grupos internacionais e companhias listadas no Brasil. Responsável por auditorias conforme IFRS, USGAAP e BR GAAP. Reconhecido por liderar projetos complexos, com forte capacidade de relacionamento com clientes, auditores e especialistas. Destaque por cordialidade, senso de urgência, tempo de resposta e disponibilidade. a

Isabel Rocha, Diretora de Auditoria & Accounting, Advisory, Experiência de mais de 15 anos de experiência em auditoria, habituada a gerir trabalhos de auditoria de grandes grupos listados, nacionais e internacionais, incluindo passagens por Big Four. Atualmente é Diretora de Accounting Advisory e Auditoria na Forvis Mazars Brasil. Sólido domínio das normas IFRS e CPC, com histórico de liderança em projetos de IPOs, auditorias externas, implementação de novas normas contábeis e estabelecimento de controles c

Flavia Lobo, Gerente de Accounting Advisory e Auditoria, Profissional com 10 anos de experiência em auditoria externa de empresas de médio e grande porte, incluindo passagem por Big Four, atuando com foco em normas internacionais de contabilidade (IFRS), com experiência em USGAAP e padrões regulatórios (PCAOB, SOX). Com sólida trajetória em revisão e consolidação de demonstrações financeiras, análise de processos contábeis, controles internos e gestão de equipes multifuncionais. Registro profissional ativo

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados.

A proposta de trabalho contendo a qualificação técnica da Empresa Avaliadora, o escopo dos trabalhos proposto e o valor dos honorários, encontram-se detalhadas abaixo:

Proposta de Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil

Escopo dos trabalhos e entregáveis

Escopo dos trabalhos

Nossos trabalhos compreendem executar procedimentos que permitam determinar a existência, avaliação de valor contábil apropriado, integridade e se de fato os direitos e obrigações registrados pertencem à entidade, seguindo os preceitos na norma contábil CTG 2002 – Laudo de avaliação emitido por profissional da contabilidade.

Quaisquer alterações significativas na posição patrimonial na data-base do laudo, horas adicionais serão discutidas com a Administração das Empresas, previamente, e apenas executados os trabalhos, perante aprovação da mesma.

Relatórios a serem emitidos

Como resultado de nossos trabalhos, será emitido o seguinte relatório de Laudo de avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da empresa:

- Flexdoc Tecnologia da Informação Ltda.

Proposta de Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil Cronograma e Entregáveis

Cronograma

Estimamos que os relatórios um prazo total de três a quatro semanas, a contar da data de recebimento das informações solicitadas. Ressaltamos que esse prazo está condicionado ao acesso completo e tempestivo às informações solicitadas à Administração.

Comentários finais

O conteúdo deste documento não implica, para qualquer uma das partes, obrigação de aceitação, contratação ou qualquer outra forma de vinculação. A formalização contratual e de aceitação, caso haja interesse das partes, ocorrerá por meio de "carta de contratação de prestação de serviços" em apartado.

8

forv/s
mazars

Proposta de Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil

Equipe Chave



Paulo Misse
Líder nacional de Auditoria e
Accounting Advisory

paulo.misse@forvismazars.com

Mais de 20 anos de experiência em auditoria externa, com atuação em grandes grupos internacionais e companhias listadas no Brasil. Responsável por auditorias conforme IFRS, US GAAP e BR GAAP.

Reconhecido por liderar projetos complexos, com forte capacidade de relacionamento com clientes, auditores e especialistas. Destaque por cordialidade, senso de urgência, tempo de resposta e disponibilidade.

Perfil adaptável e orientado a soluções que superam expectativas, com foco em agregar valor aos projetos e às equipes envolvidas. Fluente em Português e Inglês.

Papel com o Grupo CSN: Sócio revisor de qualidade nos projetos.

Referências relevantes: CSN, Imerys, Eucatex, Atma, Rossi, Fica Empreendimentos, Invepar, Alstom, Schneider Electric, Areva, Valeo, Essilor, FTL

10



Isabel Rocha
Diretora de Auditoria & Accounting
Advisory

isabel.rocha@forvismazars.com

Experiência de mais de 15 anos de experiência em auditoria, habituada a gerir trabalhos de auditoria de grandes grupos listados, nacionais e internacionais, incluindo passagens por Big Four. Atualmente é Diretora de Accounting Advisory e Auditoria na Forvis Mazars Brasil.

Sólido domínio das normas IFRS e CPC, com histórico de liderança em projetos de IPOs, auditorias externas, implementação de novas normas contábeis e estabelecimento de controles contábeis e de reporting.

Possui boa gestão de pessoas e de projetos, com seu alto senso de urgência e comunicação fluida.

Contadora registrada (CRC) e auditora certificada (CNAI QTG e CNAI CVM).

Referências relevantes: Alstom, GE, JCDecaux, Lindt, ADP, Ecorodovias, Camargo Corrêa, Rossi, Norsal.



Flavia Lobo
Gerente de Accounting Advisory e
Auditoria

flavia.lobo@forvismazars.com

Profissional com 10 anos de experiência em auditoria externa de empresas de médio e grande porte, incluindo passagem por Big Four, atuando com foco em normas internacionais de contabilidade (IFRS), com experiência em USGAAP e padrões regulatórios (PCAOB, SOX). Com sólida trajetória em revisão e consolidação de demonstrações financeiras, análise de processos contábeis, controles internos e gestão de equipes multifuncionais.

Registro profissional ativo no CRC e CNAI CVM e QTG.

forv/s
mazars

Proposta de Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil

Honorários

Honorários

Os honorários totais foram estimados em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) com impostos inclusos, por laudo de avaliação, a serem pagos em 1 (uma) parcela, devida até 23 de fevereiro 2026.

Reembolso de despesas

Eventuais despesas incorridas, exclusivamente vinculadas à execução de nossos serviços, tais como comunicação, reproduções, postais, taxas e emolumentos, malote, ligações telefônicas, telecomunicações, transporte (quilometragem - R\$ 2,00 (dois reais) por KM rodado, refeições – limitado a R\$ 60,00 (sessenta reais) em média por refeição, quando não pagos diretamente pelas Empresas., deverão ser reembolsadas ao custo, mediante emissão de nota de débito pela **FORVIS MAZARS**.

**forvis
mazars**

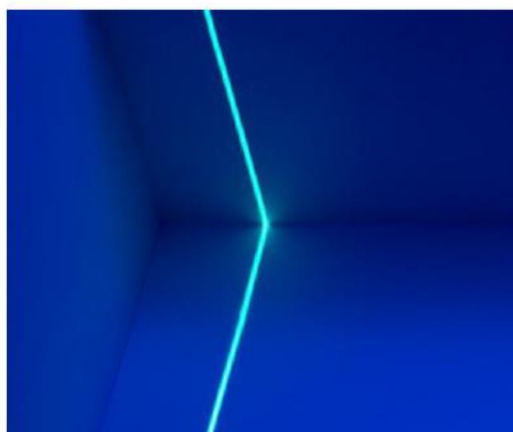
Quem somos

Introduzindo a Forvis Mazars

A Forvis Mazars é uma rede global líder em serviços profissionais. Formada exclusivamente por apenas dois membros, ela foi projetada para ser ágil, oferecer consistência e ter escala global para atender às necessidades dos clientes.

- Dois membros operando sob uma única marca - Forvis Mazars Group SC, uma parceria internacional, integrada, que opera em mais de 100 países e territórios, e Forvis Mazars LLP nos Estados Unidos.
- Comprometidos em proporcionar uma experiência inigualável aos clientes, fornecendo serviços de auditoria e asseguração, consultoria tributária, financial Advisory, BPO e consultoria empresarial em todo o mundo.
- Nossa missão estratégica é fazer com que nossos clientes, funcionários, indústria e comunidades avancem.

[Saiba mais sobre nós](#)



4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Nos últimos 3 (três) anos, a Mazars prestou diversos serviços profissionais à Companhia e a partes relacionadas, conforme definição aplicável das normas contábeis vigentes. Dentre os trabalhos realizados, destacam-se a elaboração de estudos de Alocação do Preço de Compra (PPA – *Purchase Price Allocation*) no contexto de combinações de negócios, bem como a execução de laudos e relatórios para cálculo de valor justo de ativos e passivos, para fins contábeis.

Tais serviços foram contratados no curso normal dos negócios, observadas as condições usuais de mercado e as normas aplicáveis de independência e governança.

ANEXO II**OPERAÇÕES DE FUSÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE AÇÕES (CONFORME ANEXO I À
RCVM 81)****1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976.**

O Protocolo e Justificação contendo todos os termos, cláusulas, condições e justificação da Incorporação foi divulgado no site de Relações com Investidores (<http://ri.valid.com/pt-br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://www.b3.com.br>).

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Não aplicável.

3. Descrição da operação, incluindo:**a. Termos e condições**

Atualmente, a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da Flexdoc. Com a efetivação da Incorporação, a Flexdoc será extinta de pleno direito e para todos os fins, sem a necessidade de procedimento de liquidação, e a Companhia sucederá a Flexdoc, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os direitos e obrigações.

Nesse contexto, a administração acredita que a Incorporação permitirá (i) a racionalização e simplificação da estrutura societária, e, consequentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; (ii) a união dos recursos empresariais e patrimônios, permitindo a melhor gestão de operações e de ativos e emprego dos recursos operacionais e financeiros; e (iii) maior integração operacional das partes, que permitirá um melhor aproveitamento de sinergias já existentes e a novas formas de complementação entre as atividades sociais.

A Incorporação será realizada sem relação de substituição das quotas de emissão da Flexdoc por ações da Companhia, tendo em vista que (i) a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da Flexdoc; (ii) as quotas de emissão da Flexdoc serão extintas no ato da Incorporação; (iii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social na Companhia; (iv) a Incorporação não implicará emissão de novas

ações pela Companhia; e (v) não haverá migração de qualquer sócio da Flexdoc para o capital social da Companhia.

Observados os termos e condições do Protocolo e Justificação, e considerando-se os benefícios esperados, os riscos envolvidos e as estimativas de custos relacionados, a administração da Companhia entende que a Incorporação é plenamente justificável e alinhada aos interesses da Companhia.

Os demais principais termos e condições da Incorporação encontram-se descritos em maiores detalhes no Protocolo e Justificação.

b. Obrigações de indenizar:

i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas:

ii. Caso a operação não se concretize:

A Incorporação não contempla qualquer obrigação de indenização dos administradores das sociedades envolvidas. Ademais, não existe obrigação de indenizar por não concretização da Incorporação.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

Antes da Incorporação

Ações da Companhia	Quotas da Flexdoc
(i) cada ação confere direito a 1 voto nas deliberações das assembleias gerais;	(i) participar nos lucros da sociedade, mediante aprovação das sócias que representem a maioria do capital social; e
(ii) fiscalizar, na forma prevista na Lei das S.A., a gestão dos administradores;	9ii) direito de retirar-se da sociedade nos casos previstos na legislação aplicável.
(iii) participar nos lucros da companhia, com a distribuição em cada exercício de dividendo mínimo correspondente a 25% do lucro líquido do exercício;	
(iv) direito de retirar-se da Companhia nos casos previstos na Lei das S.A.; e	
(v) participar do acervo da Companhia, em caso de liquidação, nos termos da Lei das S.A.	

Depois da Incorporação

Com a efetivação da Incorporação, a Flexdoc será extinta e suas quotas canceladas, sendo sucedida pela Companhia em todos os direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de sua titularidade. Desse modo, não há que se falar em direitos, vantagens e restrições das quotas da Flexdoc após a Incorporação.

A Incorporação não acarretará qualquer modificação nos direitos, vantagens ou restrições das ações de emissão da Companhia.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

A implementação da Incorporação não está condicionada à obtenção de qualquer aprovação por debenturistas ou outros credores da Companhia ou da Flexdoc.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não aplicável.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Não há eventos societários específicos que as partes pretendam promover com a implementação da Incorporação.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:**a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo:**

Considerando que a Companhia e a Flexdoc são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, sendo a Companhia titular da totalidade das quotas de emissão da Flexdoc, administração da Companhia

acredita que a Incorporação trará considerável benefício às partes, de ordem administrativa, econômica e financeira, quais sejam: (i) racionalização e simplificação da estrutura societária, e, consequentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; (ii) união dos recursos empresariais e patrimônios, permitindo a melhor gestão de operações e de ativos e emprego dos recursos operacionais e financeiros; e (iii) maior integração operacional das partes, que permitirá um melhor aproveitamento de sinergias já existentes e a novas formas de complementação entre as atividades sociais.

i. Sinergias

Visto que as partes são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, sendo a Companhia titular da totalidade das quotas de emissão da Flexdoc, acredita-se que a Incorporação possibilitará maior integração operacional das partes, o que permitirá um melhor aproveitamento de sinergias já existentes e a novas formas de complementação entre as atividades sociais.

ii. Benefícios fiscais

A incorporação proporcionará ganhos relevantes de eficiência fiscal, com a possibilidade de amortização do ágio fundamentado em expectativa de rentabilidade futura e da mais-valia apurada em laudo de avaliação, gerando impacto positivo na base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. Além da otimização tributária, a operação simplifica a estrutura societária, reduz custos operacionais e concentra ativos e resultados em uma única companhia.

iii. Vantagens estratégicas

Visto que a Companhia e a Flexdoc são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, sendo que a Companhia detém diretamente a totalidade das quotas de emissão da Flexdoc, a Incorporação não deve gerar vantagens estratégicas, além dos benefícios apresentados no item 5.a. acima.

b. Custos

Estima-se que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Incorporação, incluindo os honorários de assessores jurídicos, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários não devem ultrapassar o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

c. Fatores de risco

Tendo em vista que a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da Flexdoc, os administradores das partes entendem que a efetivação da Incorporação não aumenta a exposição de risco

da Companhia ou da Flexdoc, e não impacta de maneira relevante o risco dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados das partes.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

A administração da Companhia entende que não existem alternativas para atingir os objetivos, considerando que a Companhia é detentora direta da totalidade das quotas de emissão da Flexdoc e a Incorporação busca a racionalização e simplificação da estrutura societária, e, consequentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas e o melhor aproveitamento dos recursos das sociedades envolvidas.

e. Relação de substituição

A Incorporação será realizada sem relação de substituição das quotas de emissão da Flexdoc por ações da Companhia, tendo em vista que (i) a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da Flexdoc; (ii) as quotas de emissão da Flexdoc serão extintas no ato da Incorporação; (iii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social na Companhia; (iv) a Incorporação não implicará emissão de novas ações pela Companhia; e (v) não haverá migração de qualquer sócio da Flexdoc para o capital social da Companhia.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:

- i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976**
- ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação**

As avaliações dos patrimônios líquidos das partes para fins da relação de substituição comparativa prevista no art. 264 da Lei das S.A. não são aplicáveis à Incorporação, tendo em vista que (i) a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da Flexdoc; e que (ii) a Incorporação será realizada sem relação de substituição.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

- Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle**

- Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações

Não aplicável.

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

A ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 03 de março de 2026, que trata, dentre outras matérias, da aprovação do Protocolo e Justificação e das propostas relativas às matérias relacionadas à Incorporação está disponível no site de Relações com Investidores (<http://ri.valid.com/pt-br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://www.b3.com.br>).

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

O Laudo de Avaliação foi disponibilizado no Módulo IPE do Sistema Empresas.NET (categoria “Dados econômico-financeiros”, tipo “Laudo de Avaliação”), que pode ser acessado no site de Relações com Investidores (<http://ri.valid.com/pt-br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://www.b3.com.br>).

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

Na opinião da administração da Companhia, não há conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que elaboraram os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na Incorporação, especialmente considerando que se trata da incorporação de uma sociedade subsidiária da Companhia, sem implicar aumento de capital ou a emissão de novas ações pela Companhia e sem qualquer diluição aos acionistas da Companhia.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

Não existem alterações estatutárias ou de contrato social da Flexdoc e da Companhia, tendo em vista que a Flexdoc será extinta em decorrência da Incorporação, e a Incorporação não acarretará alteração do capital social da Companhia.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Nos termos do art. 16 da Resolução CVM n.º 78, de 29 de março de 2022 (“RCVM 78”), não é aplicável a divulgação das demonstrações financeiras para fins da Incorporação, nos termos do Capítulo III da RCVM 78, uma vez que (i) a Companhia é detentora da totalidade das quotas de emissão da Flexdoc; e que (ii) a Incorporação não implica aumento de capital social nem emissão de novas ações pela Companhia, e, portanto, não representa diluição.

11. Demonstrações financeiras “pro forma” elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Nos termos do art. 16 da RCVM 78, não é aplicável a divulgação das demonstrações financeiras *pro forma*, nos termos do capítulo III da RCVM 78, uma vez que: (i) a Companhia é detentora da totalidade das quotas de emissão da Flexdoc; (ii) a Incorporação não implica aumento de capital social nem emissão de novas ações pela Companhia, e, portanto, não representa diluição; e (iii) a Incorporação não é considerada relevante pelas normas contábeis sobre informações financeiras *pro forma*.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência

Considerando que a Companhia detém diretamente a totalidade das quotas de emissão da Flexdoc, a administração entende que os fatores de risco constantes do formulário de referência da Companhia já incluem os fatores de risco aplicáveis à Flexdoc.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação

Considerando que a Companhia detém diretamente a totalidade das quotas de emissão da Flexdoc, a administração entende que não haverá alteração na exposição a riscos decorrente da Incorporação.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência

A FlexDoc é uma sociedade limitada, subsidiária integral da Companhia, que atua no segmento de soluções e serviços de tecnologia voltados à automação de processos, processamento de dados e gestão/validação documental.

A FlexDoc tem por objeto social o desenvolvimento, produção, licenciamento, importação e exportação de programas de computador, customizáveis e não customizáveis; a prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo suporte técnico, manutenção, consultoria, auditoria, assistência técnica e elaboração de projetos.

Exerce atividades de processamento e tratamento de dados, hospedagem de aplicações, provedores de serviços na internet, portais de conteúdo e outros serviços de informação; digitalização, digitação, indexação, microfilmagem, gestão e guarda documental, incluindo processamento e compensação de documentos e dados.

Atua ainda na reparação e manutenção de hardware; comércio, locação e representação comercial de equipamentos, softwares, componentes e suprimentos de informática; locação de bens imóveis e de mão-de-obra técnica especializada.

Desenvolve, por fim, atividades de correspondente de instituições financeiras e outras atividades auxiliares dos serviços financeiros, na forma da legislação aplicável.

A FlexDoc se posiciona como RegTech com portfólio modular de produtos e serviços para validação de usuários e automação de esteiras digitais, com destaque para soluções de Onboarding Digital e Backoffice Digital, incluindo APIs para extração de dados e reconhecimento facial, documentoscopia, OCR/extração inteligente de dados, análise de fraude, infraestrutura em nuvem e serviços de outsourcing/BPO, além de uma plataforma de workflows customizáveis (Flex Flow) para orquestração ponta a ponta de processos e encaminhamento de exceções para tratamento humano.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência

A Companhia é detentora de 100% (cem por cento) do capital social da Flexdoc. Assim, as informações relativas ao seu grupo econômico se confundem com as informações da própria Companhia, estando tais informações disponíveis no Formulário de Referência da Companhia, disponível no site de Relações com

Investidores (<http://ri.valid.com/pt-br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://www.b3.com.br>).

e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência

O capital social da Flexdoc, nesta data, é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), todas de titularidade da Incorporadora, con-forme abaixo indicado:

Acionista	N.º de Quotas	% Total
Valid Soluções S.A.	3.000.000	100%
Total	3.000.000	100%

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência.

Como a Incorporação acarretará a extinção da Flexdoc, serão canceladas todas as 3.000.000 (três milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

Já o capital social da Companhia, nesta data, é de 1.022.369.961,27 (um bilhão, vinte e dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), dividido em 81.836.375 (oitenta e um milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

Acionista	N.º de Ações ON	% Total
Alaska Asset Management	33.486.730	40,919126%
BTG Pactual WM Gestão de Recursos Ltda.	9.491.800	11,598509%
Outros	35.320.715	43,160165%
Ações em tesouraria	3.537.130	4,322197%
Total	81.836.375	100%

O capital social da Companhia e sua distribuição não serão alterados em decorrência da Incorporação.

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas

a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.

A Flexdoc não é titular de valores mobiliários de emissão da Companhia.

Atualmente, a Companhia é titular da totalidade das ações de emissão da Flexdoc.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

A Companhia, a Flexdoc, e as pessoas a elas vinculadas, não estão, na data da divulgação desta Proposta, sujeitas à exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia e da Flexdoc.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação:

i. Operações de compra privadas:

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

ii. Operações de venda privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

iii. Operações de compra em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário

- demais condições relevantes

iv. Operações de venda em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Quaisquer operações relativas a valores mobiliários de emissão da Companhia realizadas pela Companhia e suas controladas já foram devidamente divulgadas e estão disponíveis nos termos da Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021 (“RCVM 44”), no site de Relações com Investidores (<http://ri.valid.com/pt-br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://www.b3.com.br>).

Nos últimos 6 (seis) meses, a Companhia não realizou operações com valores mobiliários de emissão da Flexdoc, e a Flexdoc não realizou operações com valores mobiliários de emissão da Companhia.

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação:

i. Operações de compra privadas:

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

ii. Operações de venda privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

iii. Operações de compra em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário

- demais condições relevantes

iv. Operações de venda em mercados regulamentados:

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Quaisquer operações relativas a valores mobiliários de emissão da Companhia realizadas pela Companhia e suas controladas já foram devidamente divulgadas e estão disponíveis nos termos da RCMV 44, no site de Relações com Investidores (<http://ri.valid.com/pt-br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://www.b3.com.br>).

Nos últimos 6 (seis) meses, a Companhia não realizou operações com valores mobiliários de emissão da Flexdoc, e a Flexdoc não realizou operações com valores mobiliários de emissão da Companhia.

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não foi constituído Comitê Independente para negociar a relação de substituição das quotas de emissão da Flexdoc por ações de emissão da Companhia, uma vez que a Incorporação será realizada sem relação de substituição, conforme informado acima.